

## LEI Nº 4.531 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o  
Executivo  
Municipal a  
efetuar a  
contratação  
de Professor  
de Pedagogia  
- Séries  
Iniciais, em  
caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse  
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** . Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de  
excepcional interesse público para o atendimento dos serviços  
educacionais, não supável pela disponibilidade do quadro de  
pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de  
Pedagogia - Séries Iniciais, 01 (uma) vaga, com carga horária  
de 40 horas semanais, ou 02 (duas) vagas, com carga horária  
de 20 horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da  
Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal  
nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - O contrato autorizado  
nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 03  
(três) meses, prorrogável até 31/12/2012, devendo seguir a  
ordem do Concurso Público.

**Art. 2º** . O contrato de que trata o artigo  
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado os  
seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de  
provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de  
Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de  
habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal  
remunerado; gratificação natalina proporcional, vale  
alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do

contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

**Art. 3º** . As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de setembro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.